

Artigo 11.º

Propinas de creditação

1 — Na data do pedido de creditação de formação e do pedido de avaliação de formação não formal, são devidos emolumentos, conforme tabela aprovada pela Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, CRL.

2 — No caso de indeferimento total ou parcial do pedido não há lugar a reembolso dos emolumentos pagos.

Artigo 12.º

Recurso

1 — Caso o desejo, o estudante dispõe de cinco (5) dias úteis, após tomar conhecimento dos resultados do pedido de creditação, para interpor recurso devidamente fundamentado em ofício dirigido ao Presidente do Conselho Científico.

2 — A decisão sobre o recurso compete ao Presidente do Conselho Científico, ouvida a Comissão de Creditação.

3 — Do pedido de recurso são devidos emolumentos, que serão devolvidos caso o pedido de recurso seja deferido.

Artigo 13.º

Casos omissos

Todas as situações omissas que não possam ser resolvidas pelo presente Regulamento serão analisadas, caso a caso, pelo Diretor da ESSEM.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor imediatamente após aprovação.

20 de maio de 2015. — O Diretor da ESSEM, *José Alberto de Salis Amaral*.

208664574

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM S. FRANCISCO DAS MISERICÓRDIAS

Regulamento n.º 294/2015

Regulamento das Provas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Curso de Licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem S. Francisco das Misericórdias, dos Titulares de um Diploma de Especialização Tecnológica.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 113/2014 de 16 de julho, são abrangidos pelo concurso especial de acesso ao ensino superior, os titulares de um diploma de especialização tecnológica.

Artigo 1.º

(Objetivo e âmbito)

1 — O presente regulamento aplica-se ao Curso de Licenciatura em Enfermagem ministrado na Escola Superior de Enfermagem S. Francisco das Misericórdias (ESESFM).

2 — Estabelece o regime geral de acesso ao referido curso, define os diplomas de especialização tecnológica que facultam o ingresso, procedimentos administrativos, prazos, regras de inscrição, de realização das provas, componentes de avaliação, critérios de classificação final, nomeação e constituição do júri.

Artigo 2.º

(Condições para requerer a inscrição)

Podem inscrever-se para a realização das provas os candidatos que: Sejam titulares de um dos seguintes diploma de especialização tecnológica:

Código	Denominação
7338	Técnicas de Educação Comunitária e Social.
7205	Psicogerontologia.
7181	Técnico de laboratório.
7274	Técnicas de biotecnologia de plantas aromáticas e medicinais.
7289	Técnicas de conservação da natureza.

Código	Denominação
7333	Produção de plantas aromáticas e nutricionais.
7242	Herbalismo.
7111	Análises químicas e microbiológicas.
7179	Técnicas de análise.
7272	Técnico auxiliar de farmácia.
7224	Acolhimento em instituição.
7257	Acompanhamento de crianças e jovens.
7321	Animação sócio educativa de tempos livres.
7331	Assessoria a serviços educativos.
7198	Técnicas de gerontologia.
7208	Serviço social e desenvolvimento comunitário.
7263	Técnicas de intervenção social em toxicodependências.
7346	Animação sociocultural aplicada ao turismo.
7295	Higiene ambiental.
7127	Logística em emergência.
7255	Proteção civil.
7326	Proteção civil e socorro.
7194	Higiene ocupacional.
7109	Qualidade alimentar.
7132	Segurança e higiene alimentar.
7182	Tecnologia alimentar.
7110	Qualidade ambiental.
7121	Técnicas de gestão ambiental.
7314	Águas e saneamento.
7323	Monitorização ambiental.

Artigo 3.º

(Inscrição)

1 — A inscrição para a realização das provas é apresentada junto dos Serviços Administrativos da ESESFM.

2 — A inscrição será efetuada mediante entrega de requerimento, em modelo próprio, dirigido ao Diretor da Escola, acompanhado dos seguintes documentos:

- Certificado do diploma de especialização tecnológica;
- Curriculo escolar e profissional, em modelo próprio, com comprovativo dos elementos nele constantes;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que não é detentor das condições de acesso ao Curso de Licenciatura em Enfermagem;
- Comprovativo da realização do pré-requisito do grupo A;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- Número de Contribuinte;
- Procuração, quando a inscrição for efetuada por terceiros.

Artigo 4.º

(Prazo de inscrição e calendário de realização das provas)

O prazo de inscrição e o calendário de realização das provas é fixado anualmente por edital, por despacho do Diretor da ESESFM.

Artigo 5.º

(Componentes da Avaliação)

1 — A avaliação da capacidade para a frequência do Curso de Licenciatura em Enfermagem integra as seguintes provas:

A) A prova escrita que se subdivide em:

- Uma prova escrita de Língua Portuguesa e Cultura Geral;
- Uma prova escrita que avalia o domínio do candidato, relativamente ao conteúdo de uma das seguintes disciplinas do elenco de ingresso no curso pela via normal: Biologia e Geologia ou Matemática.

B) Avaliação do currículo escolar e profissional do candidato;

C) Entrevista para complemento da avaliação das motivações e do currículo profissional;

2 — A não realização de qualquer um dos momentos avaliativos elimina o candidato.

Artigo 6.º

(Periodicidade)

As provas serão realizadas anualmente, de acordo com o calendário para o efeito.

Artigo 7.º

(Composição e competências do Júri)

1 — O Júri é composto por três docentes, sendo um deles o seu Presidente e os outros vogais, e dois suplentes, nomeados por despacho do Diretor da ESEFSM.

2 — Ao júri compete:

- Elaborar a prova escrita, critérios de correção da mesma, com indicação da cotação de cada questão e vigiar a sua realização;
- Corrigir e classificar as provas e preencher as respetivas pautas;
- Definir o modelo de entrevista e a sua realização;
- Tomar a decisão final sobre a classificação a atribuir a cada candidato;
- Propor o reconhecimento, através da atribuição de créditos da experiência profissional e da formação dos candidatos admitidos à matrícula no Curso de Licenciatura em Enfermagem.

3 — A organização interna e o funcionamento do Júri são da competência deste.

Artigo 8.º

(Resultado das provas)

1 — A prova escrita referida no Artigo 5.º é classificada numa escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — Serão eliminados os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 10 valores na prova ou que não compareçam à entrevista.

Artigo 9.º

(Entrevista)

1 — A entrevista destina-se a:

- Apreciar e discutir o currículo escolar e experiência profissional do candidato;
- Apreciar e discutir as motivações do candidato à escolha do Curso de Licenciatura em Enfermagem;
- Prestar esclarecimentos ao candidato sobre questões relacionadas com o Curso de Licenciatura em Enfermagem.

Artigo 10.º

(Classificação final)

1 — A classificação final é da competência do Júri e será expressa na escala numérica de 0 a 20 valores, considerando-se aprovados os candidatos com nota igual ou superior a 10 valores.

2 — A classificação final (CF) é calculada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = PE \times 0,60 + AC \times 0,25 \times E \times 0,15$$

em que:

- CF = classificação final;
 PE = prova escrita (composta por duas etapas com ponderação de 50 % cada);
 AC = avaliação curricular;
 E = entrevista

3 — A classificação final será arredondada às unidades, considerando-se como unidade a fração não inferior a cinco décimas.

4 — A classificação final será afixada na vitrina informativa dentro da Escola e no sítio da Internet.

Artigo 11.º

(Reclamações)

1 — Das deliberações do Júri pode haver reclamação da prova escrita de acordo com o calendário do concurso.

2 — A decisão das reclamações será proferida e dada a conhecer ao reclamante nos prazos identificados no calendário do concurso.

Artigo 12.º

(Efeitos e validade)

1 — As provas são válidas para a candidatura à matrícula e inscrição na ESEFSM, no ano da sua realização.

2 — A aprovação nas provas previstas neste regulamento produz efeitos apenas para a candidatura ao ingresso no Curso de Licenciatura em Enfermagem, não servindo para qualquer equivalência a habilitações escolares.

Artigo 13.º

(Emolumentos e taxas)

1 — As taxas e emolumentos são fixados anualmente por despacho do Diretor da ESEFSM.

Artigo 14.º

(Dúvidas de interpretação e casos omissos)

1 — As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por despacho do Diretor da ESEFSM, com observância da legislação aplicável à frequência do Ensino Superior dos titulares de um diploma de especialização tecnológica.

22 de abril de 2015. — O Diretor, *Prof. João Paulo Batalim Nunes*.
208661211

Regulamento n.º 295/2015**Regulamento das Provas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Curso de Licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem S. Francisco das Misericórdias, dos maiores de 23 anos.**

Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, o Diretor da Escola Superior de Enfermagem S. Francisco das Misericórdias (ESEFSM), faz publicar o Regulamento das Provas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do Curso de Licenciatura em Enfermagem dos Maiores de 23 Anos, aprovado pelo Conselho de Direção, em 22 de abril de 2015.

O presente Regulamento substitui o Regulamento n.º 330/2011, de 17 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95.

Artigo 1.º

Objetivo e âmbito

1 — O presente regulamento aplica-se ao Curso de Licenciatura em Enfermagem ministrado na Escola Superior de Enfermagem S. Francisco das Misericórdias (ESEFSM).

2 — Estabelece o regime geral de acesso ao referido curso, define os procedimentos administrativos, prazos, regras de inscrição, de realização das provas, componentes de avaliação, critérios de classificação final, nomeação e constituição do júri.

Artigo 2.º

Condições para requerer a inscrição

Podem inscrever-se para a realização das provas os candidatos que:

- Completem 23 anos de idade até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao que antecede a realização das provas.
- Não tenham condições de acesso ao Curso de Licenciatura em Enfermagem.
- Não sejam titulares de um curso superior.
- Não tenham frequência de um curso superior.

Artigo 3.º

Inscrição

1 — A inscrição para a realização das provas é apresentada nos Serviços Administrativos da ESEFSM.

2 — A inscrição será efetuada mediante entrega de requerimento, em modelo próprio, dirigido ao Diretor da Escola, acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum escolar e profissional, em modelo próprio, com comprovativo dos elementos nele constantes;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que não é detentor das condições de acesso ao Curso de Licenciatura em Enfermagem;
- Comprovativo da realização do pré-requisito do grupo A;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- Número de Contribuinte;
- Certificado das habilitações literárias;
- Procuração, quando a inscrição for efetuada por terceiros.

Artigo 4.º

Prazo de inscrição e calendário de realização das provas

1 — O prazo de inscrição e o calendário de realização das provas é fixado anualmente por edital, por despacho do Diretor da ESEFSM.